



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.254/2001.

**INCLUI NO CURRÍCULO DAS ESCOLAS
MUNICIPAIS DE PARATY-RJ, A
DISCIPLINA “EDUCAÇÃO MUSICAL” E DÁ
INCENTIVO PARA QUE A MATÉRIA SEJA
MINISTRADA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS
E PARTICULARES.**

A Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

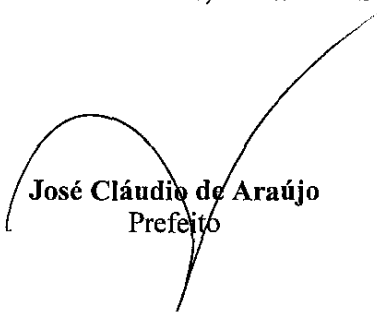
Art. 1º - Fica incluído no currículo das escolas municipais de ensino, a disciplina **“EDUCAÇÃO MUSICAL”**, cuja carga horária e conteúdo programático e pedagógico serão estabelecidos pela Administração Municipal, através da Secretaria de Educação, podendo esta, firmar parcerias com outros órgãos ou entidades, visando a valorização dos conteúdos a serem trabalhados.

Art. 2º - A Administração Municipal, através da Secretaria de Educação, instituirá programas e parcerias objetivando estender e apoiar o ensino da **“EDUCAÇÃO MUSICAL”** nas escolas da rede pública municipal e nas particulares instaladas no Município, inclusive com o apoio da Sociedade Musical Santa Cecília e outras entidades musicais existentes e que venham a ser criadas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 11 DE SETEMBRO DE 2001.


José Cláudio de Araújo
Prefeito